



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 131/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2017);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO também, a necessidade da Administração Municipal executar os serviços de reparo e limpeza no Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, para que estejam em boas condições por ocasião do Dia de Finados;

### DECRETA

- Art.1º -** Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2017**.
- Art.2º-** Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos **dias 01 e 02 de Novembro de 2017**.
- Art.3º-** Os infratores estão sujeitos à pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.
- Art.4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezesete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças